



**REF.ª 25/2022\_DIN\_DNA\_TSP**

**RECRUTAMENTO DE DOIS TRABALHADORES PARA A CARREIRA DE  
TÉCNICO SUPERIOR PARA O DEPARTAMENTO DE NAVEGAÇÃO AÉREA**

A Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) pretende recrutar dois (2) trabalhadores (m/f) em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, para a carreira de técnico superior (TSP), para desempenhar funções no Departamento de Navegação Aérea da ANAC.

**1 Conteúdo Funcional**

Desenvolvimento de todos os atos correspondentes ao exercício da função, nomeadamente, no domínio da navegação aérea bem como para todos os atos relacionados com os prestadores de serviços navegação aérea, a certificação, a monitorização e supervisão de segurança destas organizações, tais como:

- a) Participar na preparação e realização das auditorias e inspeções de certificação ou supervisão aos prestadores de serviços de navegação aérea;
- b) Participar na certificação dos prestadores de serviços de navegação aérea no espaço aéreo sob a responsabilidade do Estado Português;
- c) Colaborar na elaboração de estudos técnicos sobre atividades e funções relativas ao sistema de aviação civil no domínio da navegação aérea;
- d) Participar na preparação de pareceres técnicos relativos ao domínio da navegação aérea;
- e) Participar em grupos de trabalho nacionais e internacionais com relevância para o domínio da navegação aérea;
- f) Participar na preparação, atualização e melhoria do processo de certificação, acompanhar o processo de certificação;

- g) Efetuar a análise documental de toda a informação submetida para efeitos da instrução de processos, nomeadamente as análises de risco operacional, os manuais de operação ou outros relevantes para a navegação aérea;
- h) Colaborar na elaboração de estudos técnicos sobre atividades, funções e organização do espaço aéreo no domínio da navegação aérea;
- i) Participar na preparação de pareceres e contribuir em assuntos técnicos, tanto a nível nacional como internacional, no âmbito da segurança aérea, harmonização das regras e da interoperabilidade, como aplicável;
- j) Participar na promoção de segurança em matérias relacionadas com a navegação aérea;
- k) Participar em grupos de trabalho nacionais e internacionais com relevância para a navegação aérea;
- l) Outras tarefas inerentes à atividade da unidade orgânica.

## **2 Requisitos de admissão**

### **2.1 Requisitos obrigatórios**

Constituem requisitos de admissão ao concurso a detenção das seguintes condições mínimas:

- a) Licenciatura;
- b) 3 ou mais anos de experiência profissional comprovada no domínio da navegação aérea;
- c) Bons conhecimentos de Inglês (falado e escrito);
- d) Domínio de informática na ótica do utilizador;
- e) Ausência de antecedentes criminais;



- f) Não se encontrar em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo, nos termos previstos no artigo 27.º dos Estatutos da ANAC.
- g) Disponibilidade para deslocação no território nacional e no estrangeiro.

## **2.2 Requisitos preferenciais**

- a) Formação técnica e prática no domínio da aviação nomeadamente no controlo de tráfego aéreo e/ou na informação aeronáutica;
- b) Experiência profissional específica, na componente prática, como controlador de tráfego aéreo supervisor numa torre de controlo de aeródromo ou órgão de controlo de aproximação;
- c) Conhecimento das diferenças entre os serviços de navegação aérea, os serviços de informação aeronáutica e os serviços de meteorologia aeronáutica;
- d) Conhecimentos relativos às organizações de formação de controladores de tráfego aéreo;
- e) Conhecimentos sobre a configuração do espaço aéreo português, dos blocos funcionais sujeitos a utilização flexível de espaço aéreo, funcionamento da célula de gestão de espaço aéreo, e a operacionalização do uso flexível de espaço aéreo;
- f) Conhecimentos da documentação da Organização da Aviação Civil Internacional (OACI), Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (EUROCONTROL) e do setor aeronáutico nacional, bem como das normas técnicas europeias;
- g) Conhecimentos de legislação nacional e comunitária;
- h) Conhecimentos relativos à realização de inspeções/auditorias no âmbito da supervisão de segurança;
- i) Experiência no setor da aviação civil e nos mecanismos de cooperação civil-militar;
- j) Elevada capacidade analítica e espírito crítico;



- k) Orientação para resultados e capacidade para trabalhar em equipa;
- l) Elevado sentido de responsabilidade.

### **3 Condições**

- a) Contrato individual de trabalho por tempo indeterminado;
- b) Integração numa entidade de referência;
- c) Oportunidade de progressão na carreira nos termos dos regulamentos internos em vigor;
- d) Remuneração mensal bruta de 1.882,37 € correspondente ao nível 1 da categoria de TSP III da carreira de Técnico Superior da ANAC e demais condições previstas nos termos dos regulamentos internos em vigor.

### **4 Local de Trabalho**

O local de trabalho situa-se na sede da ANAC, na Rua B, Edifício 4,5 e 6 e Edifício Santa Cruz, Aeroporto Humberto Delgado, 1749-034 Lisboa.

### **5 Formalização da candidatura**

- 5.1 Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração da ANAC, acompanhado de: *curriculum vitae*, cópia do certificado de habilitações e dos certificados de formação profissional relevantes, registo criminal válido e restante documentação relevante, com indicação da referência do concurso, a remeter para o endereço de correio eletrónico: [recrutamento@anac.pt](mailto:recrutamento@anac.pt).
- 5.2 **As candidaturas devem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de novembro de 2022.**
- 5.3 **Só serão admitidos a concurso os candidatos que preencham os requisitos gerais e obrigatórios.**

- 5.4 A apresentação de candidatura por outra via que não a indicada, a não identificação correta da referência do concurso a que se candidata, o não cumprimento do prazo, a desconformidade entre os elementos fornecidos e declarados e os verificados, determinam a exclusão da admissão do candidato ao concurso.
- 5.5 O júri pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos a exibição dos originais dos documentos que suportam a candidatura, bem como de outros documentos que se revelem necessários à apreciação da mesma.
- 5.6 A não exibição pelo candidato dos originais dos documentos solicitados no prazo que lhe vier a ser fixado determina a exclusão da candidatura.

## **6 Métodos de seleção**

- 6.1 Considerando o conteúdo funcional do lugar posto a concurso serão adotados como métodos de seleção obrigatórios a avaliação curricular (AC) e, subsequentemente, entrevista profissional de seleção (EPS).
- 6.2 A valoração dos métodos anteriormente referidos será considerada até às centésimas, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.
- 6.3 É exigida em cada um dos métodos de seleção a nota mínima de 10 (dez) valores. Os candidatos que tenham obtido valoração inferior serão objeto de exclusão.
- 6.4 A avaliação curricular, com ponderação de 40%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e ou profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação detida para o posto de trabalho.
- 6.5 A entrevista profissional de seleção, ponderada em 60%, visa obter informação sobre comportamentos profissionais intrinsecamente relacionados com as competências consideradas relevantes para o exercício da função, nomeadamente com o referido nas alíneas a) a l) do ponto 1 do presente anúncio.

- 6.6** São convocados para a entrevista profissional apenas os candidatos aprovados na avaliação curricular, por ordem decrescente de classificação obtida na avaliação curricular, a convocar por tranches com o número que for determinado pelo júri face ao número de candidaturas, através de notificação para o endereço de correio eletrónico indicado pelo candidato.
- 6.7** As classificações a atribuir em cada um dos subfactores será a que o Júri considerar por unanimidade e, no caso de não haver unanimidade da classificação a atribuir, resultará da média aritmética das pontuações atribuídas por cada membro do Júri, nos fatores em que não exista unanimidade.
- 6.8.** Serão excluídos os candidatos que não compareçam à entrevista pessoal na hora e dia para que forem convocados, com exceção daqueles que justifiquem a falta por motivo legalmente justificado, independentemente da pontuação obtida em sede de avaliação curricular.
- 6.9.** Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, bem como cada uma das fases que o integrem, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que obtenha uma classificação inferior a 10 valores num dos métodos.
- 6.10.** Em caso de igualdade de avaliação preferem sucessivamente os candidatos com:
- a) Vínculo jurídico-laboral à ANAC;
  - b) Melhor nota no último método de seleção aplicado;
  - c) Maior tempo de experiência profissional relevante para o posto de trabalho.

## **7 Classificação Final**

A classificação final do candidato será obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF= 40\%AC+60\%EPS$$



## **8 Composição do Júri**

A composição do júri consta de deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente concurso.

## **9 Reserva de Recrutamento**

Os candidatos aprovados em lista de ordenação final que excedam as vagas a concurso integram reserva de recrutamento que pode ser utilizada quando, no prazo máximo de 24 meses contados da data de homologação da lista de classificação e ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho.

## **10 Vários**

**10.1** A ANAC reserva-se o direito de não ocupar os postos de trabalho e de extinguir o procedimento se deixarem de subsistir as razões que o motivaram ou em quaisquer outras circunstâncias que o justifiquem.

**10.2** O presente concurso não limita eventual reorganização da estrutura interna da ANAC, nem impede a ANAC de, nos termos da lei e da regulamentação aplicável, atribuir ao trabalhador outras funções que não aquelas para que foi contratado, desde que tal não implique uma modificação substancial da posição do trabalhador ou a colocação em categoria profissional inferior àquela para que foi contratado.

**10.3** O processo de recrutamento tem como referência os Estatutos da ANAC ([www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx](http://www.anac.pt/vPT/Generico/ANAC/Atribuicoes/Paginas/AtribuicoesCompetencias.aspx)) e segue as regras definidas no Regulamento de Recrutamento e Seleção da ANAC, disponíveis na sua página eletrónica ([www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento\\_Recrutamento\\_Selecao\\_ANAC.pdf](http://www.anac.pt/SiteCollectionDocuments/Inac/RH/Regulamento_Recrutamento_Selecao_ANAC.pdf)).

**10.4** O presente anúncio encontra-se igualmente publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)).



**10.5.** Todas as notificações e comunicações entre a ANAC e os candidatos são realizadas por correio eletrónico para os endereços indicados nos pontos 5.1 e 6.6.

ANAC, 14/10/2022

A Presidente do Conselho de Administração da ANAC

(Tânia Cardoso Simões)